GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO **Nº SETADES/010/2020** QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES** E A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÇUI - APAE.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, portadora da CI nº 1.483.654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrito no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÇUI - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 00.966.294/0001-00, com sede à Rua Piauí, 24, Jardim América, Cariacica - ES, cep: 29140-090, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **ELIANE DA CONSOLAÇÃO DA SILVA**, portador da CI nº 14.089.953 – SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº 031.182.697-07, resolvem celebrar o presente termo de colaboração/termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2020-G6JRX e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para a manutenção da oferta do Programa “Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção a sua integração à vida comunitária”, desenvolvido pela OSC, por meio do custeio de parte da equipe encarregada pela execução (01 psicólogo e 02 educadores sociais), bem como os encargos sociais decorrentes, destinados ao atendimento de qualidade aos usuários de 0 a 60 anos ou mais na Instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

2020-M0KK5G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/11/2020 02:02 PÁGINA 1 / 11

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

2020-M0KK5G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/11/2020 02:02 PÁGINA 2 / 11

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 49.109,68 (quarenta e nove mil cento e nove reais sessenta de oito centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 49.109,68 (quarenta e nove mil cento e nove reais sessenta de oito centavos) do concedente, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária .47.901.08.244. 0191. 2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R$ 49.109,68

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

2020-M0KK5G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/11/2020 02:02 PÁGINA 3 / 11

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/10/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

2020-M0KK5G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/11/2020 02:02 PÁGINA 4 / 11

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

2020-M0KK5G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/11/2020 02:02 PÁGINA 5 / 11

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

2020-M0KK5G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/11/2020 02:02 PÁGINA 6 / 11

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

2020-M0KK5G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/11/2020 02:02 PÁGINA 7 / 11

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

2020-M0KK5G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/11/2020 02:02 PÁGINA 8 / 11

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2020-M0KK5G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/11/2020 02:02 PÁGINA 9 / 11

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, de de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

ELIANE DA CONSOLAÇÃO DA SILVA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaçuí- APAE

2020-M0KK5G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/11/2020 02:02 PÁGINA 10 / 11

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIANE DA CONSOLAÇÃO DA SILVA
CIDADÃO
assinado em 23/11/2020 14:02:01 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES
assinado em 23/11/2020 14:02:31 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/11/2020 14:02:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAMIRIS FRAGA DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2020-M0KK5G

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaçuí
CNPJ 27224286/0001-45 - Federação Nacional das APAEs nº 340, em 13.11.78
Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 792, de 18.11.75 -
Certificado de Filantropia nº 28979.002658/94-17
Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 266.188/75
Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 155 – Bairro São Miguel – Guaçuí-ES - CX. POSTAL 27
CEP 29.560-000 – TELEFAX (28) 3553 – 1104 – Email.: apaeguacui@hotmail.com

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**		CNPJ **03.252.312/0001-80**
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) **Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower**		
Bairro **Barro Vermelho**	Cidade **Vitória**	CEP **29.057-530**
E-mail da Instituição **convenios@setades.es.gov.br**	Sítio eletrônico **https://setades.es.gov.br/**	
Telefone 1 **(27) 3636-6810**	Telefone 2 **(27) 3636-6807**	Telefone 3 **(27) 3636-6806**

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaçuí- APAE**		CNPJ **27.224.286/0001-45**
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) **Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 155**		
Bairro **São Miguel**	Cidade **Guaçuí-ES**	CEP **29560-000**
E-mail da Instituição **apaeguacui@hotmail.com**	Sítio eletrônico de divulgação da parceria **Facebook Institucional**	
Local físico de divulgação da parceria **APAE de Guaçuí**		
Telefone 1 **(28) 3553-1104**	Telefone 2 **(28) 99983-1148**	Telefone 3 ( )

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome **Eliane da Consolação da Silva**			CPF: **031.182.697-07**
N° RG **14.089.953**	Órgão Expedidor **SPTC**	Cargo na OSC PRESIDENTE	Mandato vigente até 31/12/2022
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Gentil Rosestolato, 120			
Bairro **Nova Guaçuí**	Cidade **Guaçuí-ES**		CEP **29560-000**
Telefone 1 (**28**) 99981-7975	Telefone 2 ( )		Telefone 3 ( )

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome **Danielly Serri Spala de Rezende**		
Área de Formação **Pedagogia**	Nº do Registro no Conselho Profissional	
Bairro **Centro**	Cidade **Guaçuí-ES**	CEP **29560-000**
E-mail do Técnico **danyspala@hotmail.com**		
Telefone do Técnico 1 (28) 99983-1148	Telefone do Técnico 2 ( )	

2020-PNKWTQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/11/2020 02:01 PÁGINA 1 / 11

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaçuí – APAE, fundada em 01/01/1975, é uma sociedade civil de direito privado, de finalidade não econômica, inscrita no CNPJ: 27.224.286/0001-45, e situada à Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, n° 155, São Miguel.

No âmbito da educação, saúde e da assistência social atende a aproximadamente 215 pessoas com deficiência mental, múltipla e transtorno global do desenvolvimento e conta com quadro de funcionários com as seguintes especialidades: neurologia, pediatria, fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, pedagogia, assistência social e outras relacionadas à administração, manutenção e cumprimento de sua finalidade.

A APAE de Guaçuí, na área da assistência social, oferece o Serviço de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade, as pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, em situação de vulnerabilidade ou risco social. Trabalha ainda na Defesa e Garantia de Direitos de seu público alvo, considerando as situações de violação de direitos identificadas.

O serviço é ofertado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e demais legislações que norteiam a Política Nacional de Assistência Social.

Segundo a Política Nacional de Assistência Social, a Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

A APAE de Guaçuí busca promover a inclusão social e incentivar o exercício da cidadania. Na área da assistência, as atividades socioassistenciais visam à valorização da autonomia, contemplando as potencialidades de cada usuário.

A triagem é o primeiro contato do usuário e de sua família com a Instituição e a partir deste momento ocorre à identificação das demandas onde é viabilizado o acesso aos atendimentos dos programas e serviços socioassistenciais: estudo social, diagnóstico socioeconômico, orientações, encaminhamentos e articulação com a rede socioassistencial do município, orientação sociofamiliar, atendimento psicossocial, encaminhamento aos órgãos destinados a defesa e garantia de direitos e demais políticas públicas setoriais.

No que se refere à assistência social, ainda desenvolvemos o programa de autodefensoria, e atendimentos por meio de visitas domiciliares, oficinas de capoeira, música, artesanato, culinária, passeios programados e orientados, entre outros.

O perfil dos usuários no que diz respeito à condição socioeconômica, está caracterizado em sua maioria com baixo nível econômico e de escolaridade, morando em condições precárias, sobrevivendo do trabalho rural ou até mesmo do Benefício de Prestação Continuada - BPC.

A metodologia e abordagem utilizada neste plano de trabalho estão fundamentadas nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência Social (PNAS), Resolução CNAS nº 34 de 28 de novembro de 2011 que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, e demais legislações que norteiam a Política Nacional de Assistência Social, por meio do acesso do público e familiares à acolhida, entrevista socioeconômica, com vistas ao levantamento de demandas e planejamento de intervenções, atendimentos individuais e coletivos, visitas domiciliares, participação em oficinas, atividades culturais e de lazer, atividades de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, encaminhamentos para rede socioassistencial e intersetorial, com vistas ao atendimento do sujeito e família de maneira integral.

Dos serviços socioassistenciais que oferta possui capacidade para atender a 90 usuários, mas atualmente atende a 70 usuários com extensão às famílias e desenvolve suas atividades de segunda a quinta-feira, de 07h50min ao 11h50min e de 13h00min às 17h00min. As atividades são planejadas e acontecem diariamente. Os usuários participam das atividades de acordo com a identificação da equipe e das escolhas dos próprios usuários/familiares, participam das oficinas, dos atendimentos terapêuticos e clínicos e dos projetos desenvolvidos pela Instituição como: Música na Praça, Banda Marcial, Alimentação Saudável e Artesanatos.

2020-PNKWTQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/11/2020 02:01 PÁGINA 2 / 11

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a manutenção da oferta do Programa "Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção a sua integração à vida comunitária", desenvolvido pela OSC, por meio do custeio de parte da equipe encarregada pela execução (01 psicólogo e 02 educadores sociais), bem como os encargos sociais decorrentes, destinados ao atendimento de qualidade aos usuários de 0 a 60 anos ou mais na Instituição.

6.2. Objetivo geral

Garantir a manutenção e a qualidade do atendimento em habilitação e reabilitação no campo da assistência social às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e transtornos globais do desenvolvimento por meio de programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais tipificados.

6.3. Objetivos específicos

- Desenvolver ações que previnam o rompimento de vínculo familiar e comunitário;
- Proporcionar acesso aos benefícios e serviços através de encaminhamento para rede sócio assistencial bem como para as demais políticas setoriais e do sistema de garantia de direitos.
- Promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade da Pessoa com Deficiência e de seus familiares;

6.4. Público beneficiário da proposta

70 Pessoas com deficiência intelectual e múltipla, transtorno global do desenvolvimento, com idade a partir de 0 anos até aproximadamente 70 anos, com renda proveniente em sua maioria do trabalho rural e também do BPC (Benefício de Prestação Continuada), que vivenciam situações de vulnerabilidades sociais, usuárias do Programa "Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção a sua integração à vida comunitária".

6.5. Justificativa

A APAE de Guaçuí, na área da assistência social, oferta o Serviço de Proteção Social Básica e de Média Complexidade, às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, em situação de vulnerabilidade ou risco social. Trabalha ainda na Defesa e Garantia de Direitos de seu público alvo, considerando as situações de violação de direitos identificadas.
Visa à promoção da habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e múltipla e sua inclusão à vida comunitária por meio de serviços e programas com vistas a reduzir as incapacidades, desenvolver as potencialidades e habilidades para o trabalho, a inclusão social, a independência, a autonomia, a segurança e o acesso aos direitos e à participação na sociedade.
Os serviços socioassistenciais ofertados nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e demais legislações que norteiam a Política Nacional de Assistência Social, tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; onde são realizados os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e de acessibilidade aos benefícios socioassistenciais.
De acordo com o art. 4º da Resolução do CNAS nº 34 de 28 de novembro de 2011, a APAE de Guaçuí desenvolve o Programa "Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção a

2020-PNKWTQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/11/2020 02:01 PÁGINA 3 / 11

sua integração à vida comunitária" por meio de serviços socioassistenciais tipificados ofertados tanto na proteção básica, quanto na média complexidade, voltados às pessoas com deficiência, bem como aos seus familiares, que devido à situação de dependência de terceiros, necessitam de apoio para a realização de cuidados básicos da vida diária, autocuidados para arrumar-se, vestir-se, comer, fazer higiene pessoal, locomover-se, entre outros, destinados ao desenvolvimento pessoal e social, como levar a vida de forma mais independente possível, favorecendo a integração e a participação do indivíduo na família, no seu entorno, em grupos sociais, dentre outros apoios.

Neste contexto, faz-se necessário o apoio financeiro para a manutenção dos serviços supracitados que constituem o Programa "Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção a sua integração à vida comunitária", pois temos que juntar muitos esforços para captarmos recursos suficientes para cumprirmos com nossas responsabilidades financeiras mensais, entre folha de pagamento, contas de água, telefone, alimentação e demais despesas, já que os recursos financeiros atuais são insuficientes para manter todos os custos dos serviços, projetos e programas socioassistenciais.

Esta parceria faz-se de grande relevância, pois contribuirá para o custeio de parte da equipe encarregada pela execução (01 psicólogo e 02 educadores sociais) do programa supracitado o que garantirá a manutenção da qualidade dos serviços socioassistenciais desenvolvidos pela entidade e a sua continuidade, beneficiando pessoas com deficiência, público prioritário da assistência social.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Thayse de Oliveira Amaral	Serviço Social	Assistente Social	20 horas
Evelyn Ferreira Cindra	Psicologia	Psicóloga	20 horas
Marcela Emery Vargas	Fisioterapia	Fisioterapeuta	24 horas
Alexandra Souza Cabral	Fonoaudiologia	Fonoaudióloga	40 horas
Heloy Darroz Junior	Neurologia	Neurologista	10 horas
Herley de Oliveira Silva	Músico	Professor de Música	20 horas
Jorge Adriano Peixoto	Ensino Fundamental	Instrutor de Capoeira	16 horas
Nathaly Eufrasia Ataide Barbosa	Pedagogia	Educadora Social	40 horas
Carolina Vieira Moreira	Pedagogia	Educadora Social	40 horas
Alessandra Pires Gomes	Pedagogia	Educadora Social	40 horas
José Glória Serafim Rezende	Ensino Médio	Motorista	40 horas
Bigair Gamas Marques	Ensino Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas
Alcileia Simonaci	Ensino Médio	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas
Fabiano Vieira	Ensino Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas
Marcio Francisco Augusto	Ensino Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para aferir o grau de satisfação dos usuários, a entidade irá aplicar semestralmente, questionário simplificado aos usuários e a família. O questionário será elaborado e aplicado pela área técnica social, por meio de entrevista, sendo também responsável pela tabulação e descrição dos dados e informações.

O resultado da pesquisa será apresentado em roda de conversa ou reunião ou encontro com os usuários, podendo ser publicado nas redes sociais da entidade.

Será disponibilizado em local de movimentação e fácil acesso, caixa de sugestão, que será recolhida e tabulada semanalmente, com vistas a identificação das demandas e melhoria contínua dos serviços, dentro da possibilidade de recursos da entidade.

As informações aferidas por meio da caixa de sugestão serão repassadas aos usuários, assim como as providências a serem adotadas.

2020-PNKWTQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/11/2020 02:01 PÁGINA 4 / 11

6.8. Sustentabilidade da proposta

Ressaltamos que após a vigência deste termo pretendemos dar continuidade a todas as ações/atividades na área da assistência social desenvolvidas na APAE de Guaçuí que integram o Programa "Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção a sua integração à vida comunitária", por meio de diversas formas de captação de recursos financeiros como: Sorteio beneficente, parceria com a Secretaria Municipal de Assistência, dentre outras possíveis regidas pelo Estatuto.

6.9. Período de execução do objeto

Início: novembro/2020	**Término: outubro/2021**

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da Oferta dos serviços e das atividades do Programa "Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção a sua integração à vida comunitária" para 70 crianças e adolescentes atendidos pela entidade.	**Valor (R$): --**

Indicador(es):

- Nº de pessoas com deficiência atendidas pelo programa;
- Atividades e Ações ofertadas pelo programa aos usuários;
- Grau de Satisfação dos usuários e familiares;
- Condições de trabalho adequada dos profissionais para atendimento aos usuários;
- Estrutura coerente com os atendimentos e atividades a serem desenvolvidas.

Metodologia de execução:

O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional que compõe o programa, composta por técnicos, administrativo e apoio.

- Acolhida dos usuários e família.
- Planejamento e organização das atividades e ações.
- Oferta diária dos serviços e atividades do programa.
- Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades.
- Monitoramento e avaliação do serviço prestado.
- Pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7 deste plano.
- Coordenação Administrativa do programa elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias, incluindo registro fotográfico.

Etapas/atividades	**Valor (R$)**	**Período de Execução**	
		Início	**Término**
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço	--	novembro/2020	outubro/2021
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do SCFV	--	novembro/2020	outubro/2021
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	--	abril/2021	outubro/2021
1.4. Elaboração de Relatório das Atividades, Ações e Atendimentos executados pelo SCFV.	--	dezembro/2020	outubro/2021

2020-PNKWTQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/11/2020 02:01 PÁGINA 5 / 11

Meta 2: Contratação de profissional com formação em psicologia (psicólogo), com carga horária de 20 h/semanais pelo período de 08 meses, para atendimento qualificado aos usuários no Centro de Convivência através do Programa "Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção a sua integração à vida comunitária".	**Valor (R$): 12.910,80**

Indicador(es):
- N° de atendimentos mensais do psicólogo/dia no programa
- Profissional contratado em efetivo exercício
- Nº de contracheques emitidos ao contratado

Metodologia de execução:

A contratação do psicólogo será por regime de CLT. O profissional deverá estar devidamente formado em instituição legalizada de ensino e registrado no Conselho de Classe da Psicologia.

O psicólogo desempenhará as seguintes atribuições: Atendimento em grupo ou individual aos usuários. Atendimento às famílias dos usuários. Participação nas atividades propostas pela Instituição. Participação em reuniões com a equipe técnica da Instituição. Realização de psicodiagnóstico.

O salário será pago mensalmente com encargos sociais, conforme folha de pagamento da APAE de Guaçuí.

O psicólogo também ficará responsável em elaborar relatório com registro fotográfico que contemple o nº de atendidos e os atendimentos mensais destinados às pessoas com deficiência e suas famílias.

Etapas/atividades	Valor (R$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Efetivação da contratação e pagamento mensal de Psicólogo (a)	**12.910,80**	novembro/2020	Junho /2021
2.2. Desenvolvimento das atribuições do psicólogo	--	novembro/2020	Junho /2021
2.3. Elaboração de relatório mensal pelo psicólogo	--	novembro/2020	Junho /2021

Meta 3: Contratação de 01 educador social com formação mínima de ensino médio, com carga horária de 40 h/semanais pelo período de 08 meses, para atendimento qualificado aos usuários no Centro de Convivência, na oficina de estimulação sensorial, através do Programa "Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção a sua integração à vida comunitária".	**Valor (R$): 18.099,44**

Indicador(es):
- N° de atendimentos mensais do educador social/dia no programa
- Profissional contratado em efetivo exercício
- Nº de comprovantes de pagamento ao contratado

Metodologia de execução:

A contratação do educador social será por regime de CLT. O profissional deverá estar devidamente formado em instituição legalizada de ensino médio. O salário será pago mensalmente com encargos sociais, conforme folha de pagamento da APAE de Guaçuí.

O educador social desempenhará as seguintes atribuições: Atendimento aos usuários diariamente. Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Participação nas atividades desenvolvidas na Instituição como reuniões, passeios e comemorações.

2020-PNKWTQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/11/2020 02:01 PÁGINA 6 / 11

O educador social também ficará responsável em elaborar relatório das atividades desenvolvidas com os usuários na oficina de estimulação sensorial, realizando o registro fotográfico.

Etapas/atividades	Valor (R$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Efetivação da contratação e pagamento mensal de educador social (a)	**18.099,44**	novembro/2020	Junho /2021
3.2. Desenvolvimento das atribuições do educador social	--	novembro/2020	Junho /2021
3.3. Planejamento das atividades para atendimento dos usuários na oficina de Estimulação Sensorial	--	novembro/2020	Junho /2021
3.4. Execução das atividades para atendimento aos usuários na oficina de Estimulação Sensorial	--	novembro/2020	Junho /2021
3.5. Elaboração de relatório mensal das atividades desenvolvidas na oficina pelo educador social	--	novembro/2020	Junho /2021

Meta 4: Contratação de 01 profissional com formação mínima de ensino médio, com carga horária de 40 h/semanais pelo período de 08 meses, para atendimento qualificado aos usuários no Centro de Convivência, na oficina de culinária e artesanato, através do Programa "Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção a sua integração à vida comunitária".	**Valor (R$): 18.099,44**

Indicador(es):

- N° de atendimentos mensais do educador social/dia no programa
- Profissional contratado em efetivo exercício
- Nº de comprovantes de pagamento ao contratado

Metodologia de execução:

A contratação do educador social será por regime de contrato temporário. O profissional deverá estar devidamente formado em instituição legalizada de ensino médio. O salário será pago mensalmente com encargos sociais, conforme folha de pagamento da APAE de Guaçuí.

O educador social desempenhará as seguintes atribuições: Atendimento aos usuários diariamente. Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Participação nas atividades desenvolvidas na Instituição como reuniões, passeios e comemorações.

O educador social também ficará responsável em elaborar relatório das atividades desenvolvidas com os usuários na oficina de Culinária e artesanato, realizando o registro fotográfico.

Etapas/atividades	Valor (R$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1 Efetivação da contratação e pagamento mensal de educador social (a)	**18.099,44**	novembro/2020	Junho /2021
4.2 Desenvolvimento das atribuições do educador social	--	novembro/2020	Junho /2021
4.3 Planejamento das atividades para atendimento dos usuários na oficina de Culinária e artesanato.	--	novembro/2020	Junho /2021
4.4 Execução das atividades para atendimento aos usuários na oficina de Culinária e artesanato	--	novembro/2020	Junho /2021
4.5 Elaboração de relatório mensal das atividades desenvolvidas na oficina pelo educador social	--	novembro/2020	Junho /2021

2020-PNKWTQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/11/2020 02:01 PÁGINA 7 / 11

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	--	--	--
	Serviços de terceiros – pessoa física	--	--	--
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	--	--	--
	Equipe encarregada pela execução	**R$ 49.109,68**	--	**R$ 49.109,68**
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	--	--	--
TOTAL		**R$ 49.109,68**	**R$ 0,00**	**R$ 49.109,68**

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Psicólogo	Meses	08	1.613,85	12.910,80
Educador Social	Meses	08	2.262,43	18.099,44
Educador Social	Meses	08	2.262,43	18.099,44
Subtotal				**49.109,68**

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	**R$ 49.109,68**

2020-PNKWTQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/11/2020 02:01 PÁGINA 8 / 11

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021
R$ 49.109,68	--	--	--	--	--
MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021
--	--	--	--	--	--

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021
--	--	--	--	--	--
MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021
--	--	--	--	--	--

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução n°14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;

b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei n° 13.019/2014;

c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respetivo bem;

d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;

e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 23 de Novembro de 2020.

_____
ELIANE DA CONSOLAÇÃO DA SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÇUÍ – APAE

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 23 de Novembro de 2020.

_____
Cyntia Figueira Grillo
SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2020-PNKWTQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/11/2020 02:01 PÁGINA 9 / 11

2020-PNKWTQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/11/2020 02:01 PÁGINA 10 / 11

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIANE DA CONSOLAÇÃO DA SILVA
CIDADÃO
assinado em 23/11/2020 14:00:50 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES
assinado em 23/11/2020 14:01:48 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/11/2020 14:01:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAMIRIS FRAGA DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2020-PNKWTQ

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -

PORTARIA Nº 1203-S, de 24 de Novembro 2020

Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e Equipes de Pregão da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975; e considerando o que costa nos autos do processo nº 67689809,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão Permanente de Licitação e as Equipes de Pregão, pelo período de 12 (doze) meses:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
- Presidente CPL:
Renato Ramalhete Delboni
- Membros:
Murillo Faião Abikair
Luciana Costa Zani Calegario
- Suplentes:
Vera Lúcia da Silva
Marco Aurelio Toniato

1ª Equipe de Pregão
- Pregoeira:
Regina Célia Mendonça Magalhães
- Membros:
Roberta Alves Reis Barboza
Marcela Mattos Farina
- Suplentes:
Weverton de Souza Prederigo
Anderson Falcao Azevedo

2ª Equipe de Pregão
- Pregoeiro:
Leandro Barbosa Sousa
- Membros:
Jardel Silva Matos
Lorrayne de Moraes Areal Loyola
- Suplentes:
Renatiele da Silva Lacerda
Karla Zabam da Silva

3ª Equipe de Pregão
- Pregoeiro:
Leandro Rocha Sarmento
- Membros:
Darlene Ignácio Freire de Souza
Naihamar Souza Macedo
- Suplentes:
Cibele Vasconcellos Leite Agrizzi
Luciana Pereira Costa

4ª Equipe de Pregão
- Pregoeira:
Daniela Batista Guasti
- Membros:
Priscila de Almeida Carvalho
Fabio Rafael Baggieri
- Suplentes:
Daniel de Mello Torquato
Jhulyeny dos Santos Coser

5ª Equipe de Pregão
- Pregoeira:
Elen Brito de Almeida
- Membros:
Rodolfo Perícles Nascimento
Priscila Araujo da Silva Angeli
- Suplentes:
Leandro Costa Rocha
Rafael Vieira de Albuquerque

Art. 2º - Na ausência ou impedimento do Presidente da CPL, fica designado o servidor **Murillo Faião Abikair**, da Pregoeira da 1ª Equipe de Pregão a servidora **Roberta Alves Reis Barboza**, do Pregoeiro da 2ª Equipe de Pregão o servidor **Jardel Silva Matos**, do Pregoeiro da 3ª Equipe de Pregão a servidora **Darlene Ignácio Freire de Souza**, da Pregoeira da 4ª Equipe de Pregão o servidor **Daniel de Mello Torquato**, da Pregoeira da 5ª Equipe de Pregão o servidor **Leandro Costa Rocha**, para responder pelas respectivas atribuições do titular.

Art. 3º Designar o servidor **Leandro Rocha Sarmento** para coordenar as atividades inerentes às Equipes de Pregão, nelas compreendidas a definição de fluxos de tramitação e distribuição de processos licitatórios.

Art. 4º - Cessar os efeitos Portaria Nº 969-S, de 04 de setembro de 2020.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de Novembro de 2020.

ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça - Respondendo
Protocolo 627663

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 097/2020 - FUNPEN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2020
PROCESSO N.º 2020-G8C20
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.
CONTRATADA: UNISUL COMERCIO EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDO CRETONE
VALOR UNITÁRIO:
LOTE 1 ITEM 1: R$ 10,29

VALOR TOTAL: R$ 1.399.995,66.

Vitoria/ES, 24 de novembro de 2020.

ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça
Respondendo
Protocolo 627418

RESUMO DO CONTRATO Nº 035/2020

CONTRATANTE: O Estado do Espírito Santo, por Intermédio da Secretaria de Estado da Justiça
CONTRATADA: MÚLTIPLA CONSULTORIA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA
OBJETO: Prestação de Serviço cursos de Panificação no Centro de Detenção e Ressocialização de Linhares (CDRL), para atender ao Projeto de Capacitação Profissional e Implementação de Oficinas Permanentes (PROCAP) - Lote 01.
VALOR UNITÁRIO: R$ 22.400,00
VALOR TOTAL: R$ 44.800,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Atividade: 10.46.101.14.421.0053.2832
Elemento: 3.3.90.39
MODALIDADE: Edital de Pregão Eletrônico nº 0014/2019
VIGÊNCIA: vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses **Processo nº 80982670**

Vitória/ES, 23 de Novembro de 2020.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 627297

RESUMO DO CONTRATO Nº 036/2020

CONTRATANTE: O Estado do Espírito Santo, por Intermédio da Secretaria de Estado da Justiça
CONTRATADA: MÚLTIPLA CONSULTORIA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA
OBJETO: prestação de serviços de cursos Corte e Costura no Centro Prisional Feminino de Colatina (CPFCOL), para atender ao Projeto de Capacitação Profissional e Implementação de Oficinas Permanentes (PROCAP) - Lote 02.
VALOR TOTAL: R$ 22.400,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Atividade: 10.46.101.14.421.0053.2832
Elemento: 3.3.90.39
MODALIDADE: Edital de Pregão Eletrônico nº 0014/2019
VIGÊNCIA: vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses **Processo nº 80982670**

Vitória/ES,23 de Novembro de 2020.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 627298

RESUMO DO CONTRATO Nº 037/2020

CONTRATANTE: O Estado do Espírito Santo, por Intermédio da Secretaria de Estado da Justiça
CONTRATADA: MÚLTIPLA CONSULTORIA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de cursos de Fabricação de Tijolos Ecológicos na Penitenciária Agrícola (PAES), para atender ao Projeto de Capacitação Profissional e Implementação de Oficinas Permanentes (PROCAP) - Lote 03.
VALOR TOTAL: R$ 22.400,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Atividade: 10.46.101.14.421.0053.2832
Elemento: 3.3.90.39
MODALIDADE: Edital de Pregão Eletrônico nº 0014/2019
VIGÊNCIA: vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses **Processo nº 80982670**

Vitória/ES, 23 de Novembro de 2020.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 627300

RESUMO DO CONTRATO Nº 038/2020

CONTRATANTE: O Estado do Espírito Santo, por Intermédio da Secretaria de Estado da Justiça
CONTRATADA: VLZ CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: prestação de serviços de manutenção corretiva da associação de proteção e assistência aos condenados (APAC) de Cachoeiro de Itapemirim.
VALOR TOTAL: R$ 608.980,95
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 10.46.101.14.421.0053.2119
Elemento: 3.3.90.39
MODALIDADE: Edital de Pregão Eletrônico DER/ES nº 0004/2020
VIGÊNCIA: vigência terá no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 90 (noventa) dias).
Processo nº 2020-PB7QV

Vitória/ES, 23 de Novembro de 2020.

SILVANIO JOSÉ DE SOUZA MAGNO FILHO
Subsecretário de Estado de Planejamento e Controlr
Protocolo 627345

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

Resumo do Termo de Fomento SETADES/010/2020
Processo nº.: 2020-G6JRX
Registro SIGEFES: 200197
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Guaçuí
Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção da oferta do Programa "Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção a sua integração à vida comunitária", desenvolvido pela OSC, por meio do custeio de parte da equipe encarregada pela execução (01 psicólogo e 02 educadores sociais), bem como os encargos sociais decorrentes, destinados ao atendimento de qualidade aos usuários de 0 a 60 anos ou mais na Instituição.
Valor: R$ 49.109,68 (quarenta e nove mil cento e nove reais sessenta de oito centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 105, 172 e 518 da LOA 2020
Vigência: a partir do primeiro dia

2020-Q6WCJT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/11/2020 02:49 PÁGINA 1 / 3

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Terça-feira, 24 de Novembro de 2020 às 23:01:00
Código de Autenticação: f9e1a6a1

subsequente ao da publicação até 30/10/2021.
Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 101
Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula 3853349.
Gestor Suplente: Servidora Andressa Tavares Corrêa - matricula nº 669560.
Vitória, 23 de novembro de 2020.
Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 627397

Resumo do Termo de Fomento SETADES/014/2020
Processo nº.: 2020-9N980
Registro SIGEFES: 200207
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Domingos Martins.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta dos serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Proteção Social Especial para pessoas com deficiência idosas e suas famílias; desenvolvidos pela APAE de Domingos Martins, por meio do custeio e materiais de consumo e pagamento de serviços de terceiros destinados às pessoas com deficiência e suas famílias, visando a melhoria do atendimento aos usuários.
Valor: R$ 70.478,02 (Setenta mil quatrocentos e setenta e oito reais e dois centavos), sendo R$ R$ 70.000,00 (setenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 104, 220, 728 e 1101 da LOA 2020, e 478,02 (quatrocentos e setenta e oito reais e dois centavos) de recursos próprios da Organização da Sociedade Civil.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 28/02/2022.
Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 101
Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula 2438283.
Gestor Suplente: Servidora Andressa Tavares Correa - matrícula nº 669560.
Vitória, 24 de novembro de 2020.
Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 627401

Resumo do Termo de Fomento SETADES/016/2020
Processo nº.: 2020-C87LW
Registro SIGEFES: 200207
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São Roque do Canaã.
Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção das atividades e ações da Proteção Social Básica e Especial, da área da assistência social, especialmente por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), direcionado as pessoas com deficiência através do custeio de serviços de terceiros, pessoa jurídica (água, energia e serviços contábeis.).
Valor: R$ 10.095,43 (dez mil noventa e cinco reais e quarenta e três centavos), sendo R$ 10.000,00 (dez mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 726 da LOA 2020, e R$ 95,43 (noventa e cinco reais e quarenta e três centavos) de recursos próprios da Organização da Sociedade Civil.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2021.
Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 101
Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula 2438283.
Gestor Suplente: Servidor André Francisco Ribeiro - matricula nº 3345750.
Vitória, 24 de novembro de 2020.
Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 627405

Resumo do Termo de Fomento SETADES/009/2020
Processo nº.: 2020-6FMQF
Registro SIGEFES: 200195
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Associação Amor e Vida de Cariacica.
Objeto: Cooperação Técnica e financeira para manutenção do serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos desenvolvido pela Associação Amor e Vida, por meio do custeio da equipe encarregada pela execução, visando a continuidade do atendimento de até 100 crianças e adolescentes, de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade social e econômica.
Valor: 144.856,61 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 347, 767, 910 e 1104 da LOA 2020.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2021.
Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 101
Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula 2438283.
Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto- matricula nº 3371387.
Vitória, 23 de novembro de 2020.
Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 627413

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

PORTARIA Nº 012-R, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova a 5ª Alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa Secretaria de Estado da Cultura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CUTLURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.011, de 04 de julho de 2019 e na Lei nº 11.096, de 08 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 5ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 002-R, de 09 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO NORONHA FERNANDES
Secretário de Estado da Cultura

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
40 40901 13.392. 0043. 2298	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APOIO, FINANCIAMENTO E INCENTIVO À PRODUÇÃO Contribuições	3.3.50	0159	2.280.000
		TOTAL		2.280.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

R$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
40 40901 13.392. 0043. 2298	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APOIO, FINANCIAMENTO E INCENTIVO À PRODUÇÃO	3.3.90	0159	2.280.000
		TOTAL		2.280.000

*Republicada por ter sido publicada com incorreção.

Protocolo 627308

2020-Q6WCJT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/11/2020 02:49 PÁGINA 2 / 3

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Terça-feira, 24 de Novembro de 2020 às 23:01:00
Código de Autenticação: f9e1a6a1

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 25/11/2020 14:49:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAMIRIS DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2020-Q6WCJT